

LEI Nº 273/98

“FACULTA A PUBLICIDADE DAS EMPRESAS PRIVADAS QUE PARTICIPAM DA REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES”.

AUTOR: VEREADOR MIGUEL SEIAD BICHIR NETO

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertoga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertoga aprovou em Sessão realizada no dia 26 de maio de 1.998 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Toda e qualquer empresa privada poderá colaborar com o Governo do Município na reforma de prédios escolares municipais, bem como da restauração do material permanente dessas unidades escolares.

Art. 2º - A essas empresas fica facultado o direito de fazer inscrições nos muros do prédio beneficiado com a reforma ou restauração do seu material permanente, ou ainda aí ou em outro local previamente selecionado por ato do Governo, instalar “out doors”, fazendo publicidade de suas atividades industriais e/ou mercantis ou de prestação de serviço.

Art. 3º - A propaganda referida no artigo anterior ficará a critério do interessado, vedada a de conteúdo político, bem como a relativa a derivados de fumo, bebidas e outros produtos prejudiciais à saúde ou pertinentes a jogos ou diversões contrários aos bons costumes.

Art. 4º - Através de decreto a matéria será regulamentada principalmente quanto ao tipo de reforma ou restauração a ser promovida, bem como em relação aos locais de instalação do painel publicitário e sua área respectiva.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertoga, 28 de maio de 1998.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente e Publicado no Quadro de Editais da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.

Proc. nº 003620/98